

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Director: WANDYCK FREITAS

ANO LXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1968

NÚMERO 236



## Diário da Assembleia

### AUTÓGRAFO N. 11.633

(PROJETO DE LEI N. 472, DE 1968)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — O Orçamento Geral do Estado para o exercício de 1969, discriminado pelos Quadros Integrantes desta lei, e elaborado de acordo com o Título II, Capítulo III, Seção II da Constituição Estadual, orça a Receita em NCr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2.º — Será a Receita realizada mediante a arrecadação com tributos, preços e outros ingressos, na forma da legislação em vigor e das especificações do Quadro n. I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Artigo 3.º — A Despesa será realizada segundo a discriminação do Quadro n.º II, conforme o seguinte desdobramento:

Despesa dos Órgãos da Administração Indireta / Receita Própria .. .

	NCr\$
1 — Poder Legislativo ..	34.119.079,00
2 — Tribunal de Contas ..	13.786.763,00
3 — Poder Judiciário ..	141.575.598,00
4 — Governo do Estado ..	11.636.641,00
5 — Secretaria da Educação ..	1.023.044.150,00
6 — Secretaria da Saúde Pública ..	276.579.466,00
7 — Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo ..	20.740.986,00
8 — Secretaria da Promoção Social ..	64.235.739,00
9 — Secretaria de Economia e Planejamento ..	10.194.756,00
10 — Secretaria da Agricultura ..	182.596.126,00
11 — Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio ..	42.930.654,00
12 — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas ..	257.011.210,00
13 — Secretaria dos Transportes ..	724.274.432,00
14 — Secretaria da Justiça ..	77.443.943,00
15 — Secretaria da Segurança Pública ..	413.101.922,00
16 — Secretaria do Interior ..	3.738.585,00
17 — Secretaria da Fazenda ..	187.192.460,00
18 — Administração Geral do Estado ..	3.515.797.490,00
<b>Total</b> ..	<b>7.000.000.000,00</b>

441.327.024,00  
Total Geral .. . 7.441.327.024,00

Artigo 4.º — A dotação constante do Código local n.º 95, Categorias Econômicas 3.0.0.0, 3.2.0.0, 3.2.9.0 será parcialmente aplicada na conformidade do Quadro n. III.

Artigo 5.º — O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário preconizado pela Constituição.

Artigo 6.º — As dotações correspondentes a rubricas próprias da Receita somente serão utilizadas à medida em que se realizar a respectiva arrecadação.

Artigo 7.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1969, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Tributária, na forma dos artigos 7.º e 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único — O valor dos créditos de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1969.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1968.

a) Nelson Pereira, Presidente  
Gilberto Siqueira Lopes, 1.º Secretário  
Oswaldo Rodrigues Martins, 2.º Secretário

#### 1. Receita

##### 1.1 — Receita do Tesouro do Estado

	NCr\$
Receitas Correntes	
Receita Tributária ..	5.794.762.400,00
Receita Patrimonial ..	8.510.900,00
Receita Industrial ..	288.156.720,00
Transferências Correntes ..	43.536.252,00
Receitas Diversas ..	184.977.786,00
Receitas de Capital ..	680.055.942,00
<b>Total</b> ..	<b>7.000.000.000,00</b>

##### 1.2 — Receita dos órgãos da Administração Indireta (exclusive transferências do Tesouro do Estado)

	NCr\$
Receitas Correntes ..	149.967.087,00
Receitas de Capital ..	291.359.937,00
<b>Total</b> ..	<b>441.327.024,00</b>
<b>Total Geral</b> ..	<b>7.441.327.024,00</b>

### SUMÁRIO GERAL

RECEITA POR FONTES		DESPESA POR FUNÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	NCr\$	FUNÇÃO	NCr\$
1.0.0.00 Receitas Correntes ..	6.319.944.058	Despesa por Funções do Governo ..	7.000.000.000
1.1.0.00 Receita Tributária ..	5.794.762.400	0 Governo e Administração Geral ..	2.986.345.278
1.2.0.00 Receita Patrimonial ..	8.510.900	1 Administração Financeira ..	314.116.101
1.3.0.00 Receita Industrial ..	288.156.720	2 Despesa e Segurança ..	421.095.167
1.4.0.00 Transferências Correntes ..	43.536.252	3 Recursos Naturais e Agropecuários ..	177.596.666
1.5.0.00 Receitas Diversas ..	184.977.786	4 Viação Transportes e Comunicações ..	655.080.088
2.0.0.00 Receitas de Capital ..	680.055.942	5 Indústria e Comércio ..	4.105.213
2.1.0.00 Operações de Crédito ..	523.122.500	6 Educação e Cultura ..	1.114.621.536
2.2.0.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	1.034.942	7 Saúde ..	335.917.124
2.3.0.00 Amortização de Empréstimos Concedidos ..	13.500	8 Bem-Estar Social ..	740.339.016
2.4.0.00 Transferências de Capital ..	155.855.000	9 Serviços Urbanos ..	250.783.813
<b>TOTAL</b> ..	<b>7.000.000.000</b>	<b>TOTAL</b> ..	<b>7.000.000.000</b>